

Política de Segurança da Informação



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 2 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	--------------------

Sumário

1. OBJETIVOS	3
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	3
3. GLOSSÁRIO DE TERMOS	3
4. DIRETRIZES.....	6
5. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	12
6. CASOS OMISSOS.....	13
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
8. REFERÊNCIAS	14



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 3 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	--------------------

1. OBJETIVOS

1.1. Estabelecer diretrizes a serem observadas na gestão da segurança da informação (extensiva a terceiros), de modo a assegurar a proteção de todos aqueles que utilizem algum de nossos sites, aplicativos, sistemas informatizados, recursos tecnológicos, máquinas e equipamentos.

1.2. Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de Segurança da Informação (extensivo a terceiros).

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

2.1. As diretrizes estabelecidas nesta política devem ser observadas por todos os profissionais, dirigentes, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviço e outras partes envolvidas/interessadas.

2.2. As diretrizes desta política são aplicáveis tanto ao ambiente informatizado quanto aos meios convencionais de processamento, comunicação e armazenamento da informação, abrangendo todos os equipamentos utilizados pela ELETROS, próprios ou contratados de terceiros.

3. GLOSSÁRIO DE TERMOS

Para fins da presente Política aplicam-se as seguintes definições e conceitos:

3.1. AMEAÇA: Causa potencial de um incidente indesejado, que possa resultar em dano à ELETROS.

3.2. ANONIMIZAÇÃO: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

3.3. APLICATIVOS DE COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA: Conjunto de códigos e instruções compiladas, executadas ou interpretadas por um Recurso de Tecnologia da



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 4 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	--------------------

Informação e Comunicação, hospedadas em um dispositivo ou na nuvem, usada para troca rápida de mensagens, conteúdos e informações multimídia.

3.4. ATIVO: Todo e qualquer bem ou recurso que tenha ou produza valor para a ELETROS.

3.5. ATIVO INTANGÍVEL: Todo ativo que esteja em suporte digital ou se constitua de forma abstrata, mas registrável ou perceptível (ex. reputação, imagem, marca, conhecimento etc.).

3.6. AUTENTICIDADE: Garantia de que a informação é procedente e fidedigna, sendo capaz de gerar evidências não repudiáveis da identificação de quem a criou, editou ou emitiu.

3.7. CONFIDENCIALIDADE: Garantia de que as informações sejam acessadas somente por aqueles expressamente autorizados.

3.8. DISPONIBILIDADE: Garantia de que as informações e os Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação estejam disponíveis sempre que necessário e mediante a devida autorização para seu acesso ou uso.

3.9. IDENTIDADE DIGITAL: É a identificação do profissional em ambientes lógicos, sendo composta por seu nome de usuário (login) e senha ou por outros mecanismos de identificação e autenticação como crachá magnético, certificado digital, token e biometria.

3.10. INCIDENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Evento não planejado que comprometa a normalidade das operações e/ou atividades ou mesmo violar as regras de segurança expondo a Entidade a riscos, e que possam acarretar prejuízos à ELETROS.

3.11. INFORMAÇÃO: É o conjunto de dados que, processados ou não, podem ser utilizados para produção, transmissão e compartilhamento de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 5 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	--------------------

3.12. INTEGRIDADE: Garantia de que as informações estejam fidedignas em relação à última alteração desejada durante o seu ciclo de vida.

3.13. PROFISSIONAIS - Para fins desta política, será utilizado o termo profissional sempre que se fizer referência ao conjunto de vínculos de empregados(as), estagiários(as) e jovens aprendizes.

3.14. PSEUDONIMIZAÇÃO DE DADOS: É o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

3.15. RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (RECURSOS DE TIC): Hardware, software, serviços de conexão e comunicação ou de infraestrutura física necessários para criação, registro, armazenamento, manuseio, transporte, compartilhamento e descarte seguro de informações.

3.16. REPOSITÓRIOS DIGITAIS (CYBERLOCKERS): Plataformas de armazenamento na Internet, a exemplo, mas não se limitando ao Google Drive, OneDrive, Dropbox, iCloud, Box, SugarSync, Slideshare e Scribd.

3.17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: É a preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade, legalidade e autenticidade da informação. Visa proteger a informação dos diversos tipos de ameaças para garantir a continuidade dos negócios, minimizar os danos aos negócios, maximizar o retorno dos investimentos e de novas oportunidades de transação.

3.18. TERCEIRO: Pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviço à ELETROS, ou mantêm algum tipo de relacionamento com a Entidade e necessitam ter acesso às



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 6 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	--------------------

instalações, recursos de informação e/ ou dados que façam parte da ELETROS ou estejam sob sua gestão e guarda, em razão das atividades desenvolvidas.

3.19. TENTATIVA DE BURLA: Tentativa de fraudar um sistema, uma operação ou de desobedecer às diretrizes estabelecidas nos normativos da ELETROS.

3.20 SGSI: Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

4. DIRETRIZES

4.1. PROPRIEDADE E PROTEÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DA ELETROS

4.1.1. A informação é um recurso fundamental para o desenvolvimento das atividades da ELETROS e, como tal, necessita ser protegida. Sua segurança visa preservar as informações da ELETROS quanto à sua confidencialidade, integridade e disponibilidade;

4.1.2. O Comitê de Segurança da Informação e Privacidade – CSIP é o fórum para encaminhamento de todas as questões corporativas relacionadas à Gestão da Segurança da Informação e assuntos relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais.

4.1.3. Toda informação produzida ou recebida pelos profissionais da ELETROS como resultado da atividade contratada pela ELETROS pertence à ELETROS;

4.1.4. Os computadores, os sistemas de informações e os aplicativos de Comunicação Instantânea da ELETROS são destinados à utilização pelos profissionais para a realização das atividades para as quais foram designados.

4.1.5. As ideias e métodos desenvolvidos na Entidade devem servir exclusivamente aos interesses da ELETROS.

4.1.6. No que se refere às informações em custódia da ELETROS, é vedada a disponibilização de tudo aquilo que não esteja previamente e expressamente autorizado.



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
3ª	528ª Reunião do CDE	25/10/2023	PLT-001	CORPORATIVA	7 de 14

4.1.7. A classificação das informações da ELETROS deve seguir o padrão determinado em norma específica.

4.1.8. Deve ser mantido um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), contemplando todas as áreas da ELETROS, que possa fazer a gestão dos riscos do negócio sobre o aspecto da segurança das informações, definir e melhorar seus indicadores.

4.2. PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - A informação é um ativo de valor fundamental para o desenvolvimento das atividades da ELETROS e, como tal, necessita ser protegida em todo o seu ciclo de vida, de modo a preservar sua confidencialidade, disponibilidade e integridade. A segurança da informação deverá ser alcançada por meio da adoção de controles adequados, incluindo normas, procedimentos, processos, estruturas organizacionais e sistemas.

4.3. PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO - As informações produzidas, manuseadas, armazenadas ou descartadas no exercício das atividades realizadas pelos profissionais, bem como os demais ativos intangíveis e tangíveis disponibilizados, são de propriedade ou estão sob a responsabilidade e direito de uso exclusivo da ELETROS.

4.4. UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS - Os ativos e recursos de propriedade ou sob a responsabilidade da ELETROS devem ser utilizados prioritariamente para fins profissionais, de modo lícito, ético e moral, mediante a autorização do Gestor do profissional, considerando a necessidade de acesso e o sigilo adequado para o desempenho das atividades.

4.5. GESTÃO DE ACESSOS:

4.5.1. As áreas responsáveis pela gestão de TI e administrativa devem controlar o acesso aos seus ambientes físico e lógico e às informações. Desse modo, o profissional receberá



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 8 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	--------------------

uma identidade digital de uso individual, intransferível e, sempre que aplicável, de conhecimento exclusivo, para que tenha acesso a tais ativos adequadamente.

4.5.2. A Gestão de acessos deve ser estabelecida por categoria de usuários de acordo com as atribuições e responsabilidades onde conste, no mínimo, os direitos de acesso de cada usuário, de acordo com o cargo ocupado, a função desempenhada, a área de lotação em que esteja realizando suas atividades, em normativo específico.

4.5.3. A Gestão de acessos em relação a serviços de terceiros deve ser formal, com limites claramente delimitados.

4.5.4. As senhas de acesso são individuais, intransferíveis, de responsabilidade única e exclusiva do usuário e não podem ser compartilhadas ou divulgadas.

4.6. GESTÃO DE INCIDENTES - Todos os incidentes que afetem a segurança da informação, vulnerabilidades ou falhas identificadas deverão ser reportados pelos profissionais ao Comitê de Segurança da Informação e Privacidade – CSIP.

4.7. GERENCIAMENTO DE RISCOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Os riscos relacionados à segurança da informação devem ser identificados, avaliados e priorizados para que sejam aplicadas as medidas de proteção ou mitigação adequadas.

4.8. MONITORAMENTO

4.8.1. Os ambientes físicos e lógicos da ELETROS devem ser monitorados visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes referentes à segurança da informação. Dessa forma, aos profissionais da ELETROS não é assegurada a expectativa de sigilo pela área responsável pela segurança da informação.



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 9 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	--------------------

4.8.2. Os Recursos de TIC que estiverem nas dependências da ELETROS ou que interajam com seus ambientes podem ser auditados ou inspecionados sempre que necessário, atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores.

4.9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS - A ELETROS compartilha as informações pessoais de seus participantes, assistidos, beneficiários, empregados, terceiros, parceiros de negócio, somente quando e se exigido por lei, ou se necessário para administrar a relação contratual e/ou de trabalho ou quando tiver um interesse legítimo em fazê-lo.

4.10. SEGURANÇA DOS DADOS PROCESSADOS POR TERCEIROS - Todos os nossos provedores de serviços terceirizados devem ter medidas de segurança apropriadas para proteger seus dados pessoais de acordo com as políticas da ELETROS e com a legislação aplicável envolvendo proteção de dados pessoais.

4.11. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA O EXTERIOR - A ELETROS está autorizada a coletar e transferir os dados pessoais dos participantes assistidos, beneficiários, empregados, terceiros, coletados no Brasil para outro país desde que a transferência seja para cumprimento do seu negócio ou da legislação vigente.

4.12. RETENÇÃO E DESCARTE DOS DADOS - A ELETROS somente deve reter as informações pessoais pelo tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletadas, sendo possível mantê-las também para atender a quaisquer requisitos legais, contratuais, de prestação de contas, requisição de autoridades competentes, contábeis ou de relatórios, bem como aqueles que sejam de legítimo interesse da Entidade.

4.12.1. A determinação do período de retenção apropriado para dados pessoais deve considerar:



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 10 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	---------------------

I - o tempo legal de guarda dos documentos em questão;

II - o (s) objetivo (s) para os quais a ELETROS trata os dados pessoais;

III - a quantidade, natureza e sensibilidade dos dados pessoais;

IV - o risco potencial de danos por uso não autorizado ou divulgação de dados pessoais.

4.12.2. O registro da retenção dos dados pessoais deve ser realizado em documentos formais, denominados "Tabela de Temporalidade" e deve ser classificado de acordo com as especificações técnicas e características dos documentos.

4.13. ANONIMIZAÇÃO E PSEUDONIMIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Fica autorizada a anonimização de dados pessoais e a pseudonimização, considerando as exigências legais e a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento dos dados.

4.14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.14.1. As medidas de proteção aos recursos da ELETROS devem ser aplicadas considerando-se os riscos e o valor da informação para os negócios, garantindo a correta manutenção dos níveis de confidencialidade, integridade e disponibilidade das suas informações.

4.14.2. Quando razões tecnológicas ou determinações superiores tornarem impossível o uso apropriado de controles mínimos adequados à garantia da segurança dos ativos de informação devem ser implementadas medidas que minimizem os riscos. As justificativas e as medidas alternativas devem ser registradas, assim como as devidas aprovações.

4.15. CONTROLE DE ACESSOS

4.15.1. Todo profissional da ELETROS deve ter uma identificação única, pessoal e intransferível, tais como crachá e senha para acesso aos sistemas, qualificando-o,



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 11 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	---------------------

inequivocamente, como responsável por qualquer atividade desenvolvida sob esta identificação, conforme as regras estabelecidas nos procedimentos internos. Os terceiros devem ter uma identificação com prazo limitado à execução da sua atividade;

4.15.2. Os profissionais e terceiros devem ter acesso físico e lógico somente aos recursos de informação necessários e indispensáveis ao desempenho das atividades e em conformidade com os interesses da ELETROS, de forma a garantir a proteção da informação contra acesso não autorizado ou revelação indevida a pessoas não autorizadas através de ações deliberadas ou descuidadas.

4.16. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO - O grau de proteção das informações deve ser proporcional ao nível de classificação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e ao valor atribuído a essa informação.

4.17. CONFORMIDADE

4.17.1. Esta Política deve ser implementada através de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os profissionais da ELETROS, independentemente do nível hierárquico ou função na empresa;

4.17.2. Todas as mudanças em processos, procedimentos e tecnologias devem ser formalmente avaliadas considerando o atendimento aos requisitos desta Política;

4.17.3. Ao compartilharem ativos de informação, os profissionais autorizados devem assegurar a confidencialidade dos dados, a preservação da integridade destes e a manutenção da disponibilidade dos respectivos conteúdos, para aqueles que dispõem de autorização de uso.

4.17.4. Todos os profissionais da ELETROS devem cumprir todas as cláusulas relacionadas à segurança da informação presentes em contratos celebrados com seus clientes e fornecedores.



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 12 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	---------------------

5. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

5.1. Conselho Deliberativo da ELETROS – CDE - Aprovar a Política de Segurança da Informação, suas revisões e deliberar sobre eventuais exceções e/ou omissões da Política;

5.2. Diretoria Executiva da ELETROS - DEE

5.2.1. Prover os recursos suficientes para estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar a gestão da segurança da informação na ELETROS;

5.2.2. Garantir a realização de auditorias internas;

5.2.3. Propor revisões na Política de Segurança da Informação;

5.2.4. Avaliar exceções ou omissões a essa Política e encaminhar para deliberação do CDE;

5.2.5. Aprovar as Normas derivadas dessa Política;

5.2.6. Divulgar e implementar a Política de Segurança da Informação.

5.3. COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

5.3.1. Analisar criticamente as questões relacionadas à segurança da informação na ELETROS das quais tenha conhecimento e encaminhar à DEE.

5.3.2. Propor à DEE revisões na Política de Segurança da Informação.

5.4 PROFISSIONAIS DA ELETROS e MEMBROS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS -

Observar e obedecer a todas as diretrizes desta Política, independentemente de sua posição hierárquica.



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 13 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	---------------------

5.5. ÁREA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.5.1. Propor revisões na Política de Segurança da Informação.

5.5.2. Analisar criticamente a Política de Segurança da Informação da ELETROS.

5.5.3. Prover elementos para a elaboração dos planos e objetivos da segurança da informação na ELETROS.

5.5.4. Operacionalizar as normas e procedimentos derivados desta Política.

6. CASOS OMISSOS

Os casos omissos devem ser analisados pela Diretoria Executiva e submetidos ao Conselho Deliberativo para deliberação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Política de Segurança da Informação deve ser desdobrada em normas para definição de limites de regras e critérios específicos relacionados à Segurança da Informação, alinhadas aos princípios e diretrizes estabelecidos neste documento.

7.2. Eventuais violações da Política de Segurança da Informação devem ser submetidas à apreciação da Diretoria Executiva e reportadas ao Conselho Deliberativo.

7.3. Serão passíveis de punição disciplinar e responsabilização civil pelos prejuízos causados por sua ação ou omissão, respeitado o devido processo administrativo e legal cabíveis, conforme o caso, todos aqueles que deixarem de observar as disposições deste normativo.

7.4. No exercício da competência para instituir processos de apuração de irregularidades, assim como de comportamentos e atos de gestão que estiverem em desacordo com os padrões estabelecidos nesta Política, o Código de Conduta Ética deve ser observado.



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

EDIÇÃO: 3ª	APROVAÇÃO: 528ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 25/10/2023	REFERÊNCIA: PLT-001	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 14 de 14
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	---------------------

7.5. A Política de Segurança da Informação deve ser revisada sempre que houver alteração na orientação estratégica, na legislação na qual tenha sido referenciada ou, ainda, em caso de ocorrer evento relevante que motive a revisão dela.

8. REFERÊNCIAS

8.1. Estatuto da ELETROS;

8.2. Código de Conduta Ética;

8.3. Guia Previc - Melhores Práticas em Fundos de Pensão;

8.4. Política de Gestão de Pessoal;

8.5. Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

